

Vitória (ES), segunda-feira, 20 de Julho de 2020.

17

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de serviço nº 004/2020.
Processo nº 2020-9F6W4
DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcro inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

Contratado: GRÁFICA EDITORA QUATRO I LTDA ME

OBJETO: LOTE 01 - Aquisição de material gráfico para atender ao Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI.

Valor Total: R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho nº 2020NE881.
Fiscal: Alessandra Zardo Azevedo Venturi

Suplente: Mirtes Basílio Da Silva

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2203

Fonte Recurso: 357.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Vitória, 17 de julho de 2020
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Protocolo 596597

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 039/2020.

Processo nº 2020-9F6W4
DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcro inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

Contratado: FABIANO PAULINO ALVES ME.

OBJETO: LOTE 02 - Aquisição de camisas de campanha para atender ao Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI.

Valor Total: R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho nº 2020NE961.
Fiscal: Alessandra Zardo Azevedo Venturi

Suplente: Mirtes Basílio Da Silva

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2203

Fonte Recurso: 357.

Natureza da Despesa: 33.90.30

Vitória, 17 de julho de 2020
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Protocolo 596601

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEAG Nº 129/2020**

DOADOR - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

DONATÁRIO - Município de Sooretama/ES.

DO OBJETO: 1.1 Doação de bens móveis abaixo especificados: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - **5.368,30m²**;

Meios Fios - dimensões 12x30x15cmx1m - **1.556,12m**;

1.2 Os bens móveis descritos acima tem o valor total de R\$ 272.213,44 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

FINALIDADE: Efeativação da cooperação técnica entre os partícipes, para fins de implementação de pavimentação com blocos intertravados na localidade de Juerana A e B.

DATA DA ASSINATURA - 16/07/2020

PROCESSO 2020-R9F18

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 596737

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEAG Nº 130/2020

DOADOR - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

DONATÁRIO - Município de Sooretama/ES.

DO OBJETO: 1.1 Doação de bens móveis abaixo especificados: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - **12.343,53m²**;

Meios Fios - dimensões 12x30x15cmx1m - **3.842,96m**;

1.2 Os bens móveis descritos acima tem o valor total de R\$ 630.943,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

FINALIDADE: Efeativação da cooperação técnica entre os partícipes, para fins de implementação de pavimentação com blocos intertravados na localidade de Chumbado.

DATA DA ASSINATURA - 16/07/2020

PROCESSO 2020-P448D

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 596739

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEAG Nº 132/2020

DOADOR - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

DONATÁRIO - Município de Serra/ES.

DO OBJETO: 1.1 Doação de bens móveis abaixo especificados: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - **11.299,50m²**;

Meios Fios - dimensões 12x30x15cmx1m - **3.766,50m**;

1.2 Os bens móveis descritos acima tem o valor total de R\$ 582.300,90 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos reais e noventa centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

FINALIDADE: Efeativação da cooperação técnica entre os partícipes, para fins de implementação de pavimentação com blocos intertravados na localidade de Pitanga.

DATA DA ASSINATURA - 17/07/2020

PROCESSO 2020-MRFDS

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 596740

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 044/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
CONTRATADA: Cidade Engenharia Ltda.

OBJETO: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - **5.368,30m²**;

Meios Fios - dimensões 12x30x15cmx1m - **1.556,12 m**

No município de Sooretama/ES.
VALOR: R\$ 272.213,44 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 35.903.26.451.0859.0025
Elemento Despesa nº 449032

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 596744

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 045/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
CONTRATADA: Cidade Engenharia Ltda.

OBJETO: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - **12.343,53m²**;

Meios Fios - dimensões 12x30x15cmx1m - **3.842,96m**.

No município de Sooretama/ES.
VALOR: R\$ 630.943,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 35.903.26.451.0859.0025
Elemento Despesa nº 449032

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 596747

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
CONTRATADA: Cidade Engenharia Ltda.

OBJETO: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - **11.299,50m²**;

Meios Fios - dimensões 12x30x15cmx1m - **3.766,50m**.

No município de Serra/ES.
VALOR: R\$ 582.300,90 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 35.903.26.451.0859.0025
Elemento Despesa nº 449032

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 596749

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0119/2020-REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAG Nº021/2020-PROCESSO 88122581
Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ: 27.080.555/0001-47.

Contratada: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CNPJ: 54.224.423/0001-14.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Descascadores/Pilador de café 800 arrobas, para atender a PM de Brejetuba/ES-88172864;

ACAFI-Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Cabeceira do São Cristovão, Iúna/ES-88536378; AAFASAI-Associação dos Agricultores Familiares de São Agostinho de Ibitirama, no município de Ibitirama/ES-88665240 e ATRA-FI-Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores de Iúna, no município de Iúna/ES-88653501.

Valor: R\$ 114.665,32 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco Reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Dotação orçamentária: 10.31.101.20.608.0006.1060 -
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Vitória/ES, 10 de julho de 2020

Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Protocolo 596683



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Processo 2020-R9F18

CONTRATO N° 129/2020 DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA E O MUNICÍPIO DE **SOORETAMA/ES**, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS E MEIOS FIOS EM VIAS URBANAS/RURAIS, EXCETO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, sediado na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário, **PAULO ROBERTO FOLETTO** brasileiro, portador do CPF/MF nº 479.094.637-15, CI nº 340.600-SAP/ES, doravante denominada **SEAG**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitório Bóbbio, nº 281, CEP 29.927-000, Sooretama-ES, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, CI nº 1763763-ES, inscrito no CPF nº 031.818.287-42, residente à Av. Vista Alegre, nº 837, Centro, CEP 29.927-000, Sooretama-ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2020-R9F18**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

17	
Nº	Rubrica



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

- a) Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação – espessura 08 cm, resistência 35 MPa – **5.368,30 m²**;
- b) Meios Fios – dimensões 12x30x15cmx1m – **1.556,12m**;

1.2 Os bens móveis descritos acima têm o valor total de **R\$ 272.213,44**, conforme ata de Registro de Preços nº 004/2020, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação dos bens móveis descritos acima tem como finalidade a efetivação da cooperação técnica entre os partícipes, para fins de implementação de pavimentação com blocos intertravados e meios fios **nas Localidades de Juerana A e B, Sooretama/ES.**

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará nas consequências jurídicas previstas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da assinatura do mesmo, devendo a publicação do seu resumo ocorrer no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Fornecer os blocos intertravados e meios fios, mediante requerimento formal apresentado pelo MUNICÍPIO, uma vez aprovadas, pela fiscalização da SEAG, as condições e diretrizes do projeto **básico apresentado junto à solicitação de doação**, por meio de vista local e verificação de toda a documentação técnica necessária à pavimentação da via;

18	
Nº	Rubrica



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

- c) Atestar, por meio da sua fiscalização, mediante parecer técnico, a execução total, pelo MUNICÍPIO, da pavimentação das vias objeto do presente pacto;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Apresentar, para fins de execução do presente contrato de doação, as áreas que serão pavimentadas, livres e desembaraçadas de qualquer gravame e em totais condições para a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objeto do presente pacto;
- b) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- c) Obter, junto aos órgãos e entidades técnicas competentes, todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, que sejam necessárias à completa a execução das obras e serviços aludidos pelo presente pacto;
- d) Responsabilizar-se diretamente pela licitação, contratação, execução e pagamento total da empresa responsável pela execução das obras de pavimentação das vias com blocos intertravados, salvo, em relação à licitação e à contratação, se o MUNICÍPIO já possuir a infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço em questão. Em qualquer caso, o MUNICÍPIO será o responsável, sob o ponto de vista jurídico, técnico, econômico, administrativo, civil, ambiental, trabalhista, fiscal e previdenciário, pela regular execução, segurança e solidez das obras a que se referem o presente pacto;
- e) Sem prejuízo do disposto na alínea "d", assegurar a execução e cumprimento de todos os requisitos necessários para a plena e total segurança dos usuários, tais como, sinalização, bem como o atendimento de todas as normas técnicas que regem a execução dos serviços do objeto do presente pacto, inclusive a nomeação de responsável técnico das obras respectivas, já existentes ou que venham a ser contratadas.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos que a execução da obra aludida no presente pacto, direta ou indiretamente, venha a causar ao Estado ou a terceiros;
- g) Comprometer-se a concluir a pavimentação das vias, conforme projeto básico apresentado, no prazo máximo de 60 sessenta dias a contar da data de recebimento dos bens doados;
- h) Fornecer à SEAG, ao final da obra, no prazo de 30 trinta dias, toda a documentação necessária à demonstração da plena e fiel execução da mesma;
- i) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- j) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

19	PA
Nº	Rubrica



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

- k) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- l) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre a perfeita adequação ou utilização do bem doado aos fins pretendidos, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 Representará a **SEAG**, na execução do objeto, o Gerente de Obras de Pavimentação, Pontes e Calçamento Rural da **SEAG**;
- 5.2 Representará o **MUNICÍPIO**, na execução do objeto, o Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.
- 5.3 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.
- 5.4 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de responsabilização, nos termos da cláusula sexta.
- 5.5 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA RESTITUIÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste contrato de doação acarretará a revogação da doação, devendo o DONATÁRIO restituir, imediatamente, ao DOADOR, o valor correspondente ao valor integral atualizado dos bens doados, conforme previsto acima, sem prejuízo da indenização cabível, essa desde já fixada em 10% (dez) do valor dos bens doados.
- 6.2 Constituído o débito em favor do DOADOR, pela ausência de restituição dos valores e pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

20	FA
Nº	Rubrica



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

6.3 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, 16 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
DOADOR

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito do Município de Sooretama-ES
DONATÁRIO

21	RF
Nº	Rubrica

CAPTURADO POR

KARLA ROBERTA COSMO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SEAG - GEOP

DATA DA CAPTURA 16/07/2020 14:58:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

VALOR LEGAL ORIGINAL

NATUREZA DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO

PAULO ROBERTO FOLETTO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG
Assinado em 16/07/2020 14:19:48

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Assinado em 16/07/2020 14:58:54

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-CLPMDK>



Consulta via leitor de QR Code.

22	
Nº	Rubrica